



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 3139

Manaus, Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 186/2025/PGJ

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.016690;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 730.2025.06AJ-SUBADM.1689524.2025.016690, de 04/08/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel CARLOS HENRIQUE CIPRIANO HOMEM, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15/08/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### ATO Nº 189/2025/PGJ

DISPÕE sobre a licença-paternidade concedida aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, incisos V, XIX e XLI, da Lei Complementar n.º 011/1993, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 307 da Lei Complementar n.º 11, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual n.º 2.885, de 27 de abril de 2004, alterada pela Lei Estadual n.º 3.557, de 07 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual n.º 201, de 1.º de julho de 2014;

CONSIDERANDO o dever do Estado, da família e da sociedade de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à convivência familiar, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n.º 38, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 304, de 10 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de “elaborar estudos e diagnósticos de modo a revisar os benefícios destinados a membros e servidores”, prevista no objetivo “Aprimorar a Gestão de Pessoas” do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM 2017-2027; e

CONSIDERANDO que tal medida é de fundamental importância para a valorização, retenção e motivação do capital humano institucional;

RESOLVE:

Art. 1.º Este Ato regulamenta a licença-paternidade concedida aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Pelo nascimento ou adoção de filhos(as), membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas terão direito à licença-paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do nascimento ou da adoção da criança, mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento ou do termo judicial devido.

Art. 3.º O período de licença-paternidade ou de adoção será computado como de efetivo exercício para todos os fins, inclusive para o estágio probatório, exceto para fins de vitaliciamento.

Art. 4.º O Ministério Público do Estado do Amazonas concederá a licença-paternidade nos moldes da licença-maternidade, nos seguintes casos:

I - falecimento da genitora por complicações diretamente relacionadas ao parto ou puerpério;

II - invalidez permanente/temporária da genitora declarada por junta médica oficial.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisicotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Laura Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA  
Sílvia Abdala Tuma

§ 1.º Considera-se invalidez permanente ou temporária da genitora, os casos em que a mesma ficar impedida de cuidar de seu filho durante o período da licença-maternidade.

§ 2.º O período da licença será de 180 (cento e oitenta) dias, debitando, se for o caso, o número de dias decorrido do nascimento até a data do óbito da genitora ou da invalidez.

Art. 5.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato PGJ n.º 039/2018/PGJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1997/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Nº 12.2025.65PROM\_MAO.1684486.2025.016504, da lavra da Exma. Sra. Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno - SEI N.º 2025.016504);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 380.2025.04AJ-PGJ.1690958.2025.016504, de 05 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Dra. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, à cidade de Brasília/DF, a fim de participar do curso "Direitos Humanos e Persecução Penal: Formação sobre Precedentes da Corte Interamericana de Direitos Humanos e Comissão Interamericana de Direitos Humanos para membros do MP", a ser realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2025, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus / Brasília / Manaus e fixando em 03 (três) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2018/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.017425;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 393.2025.04AJ-PGJ.1694233.2025.017425, de 08 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO as disposições do art. 307, inciso II, c/c o art. 313, § 2.º, todos da Lei Complementar n.º 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso II, c/c o art. 313, § 2.º, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Entrância Final, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 07/08/2025 a 05/10/2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 850/2025/SUBADM

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §2º, da Lei n.º 3.147/2007, com redação atual dada pelo art. 3.º da Lei n.º 7.637, de 08.07.2025;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2025.016682 – SEI,

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-C ao servidor requisitado ULISSES HERMESON CASTRO DE FARIAS, no valor estabelecido no Art. 3.º, da Lei nº 7.637, de 08 de julho de 2025, no período de 16.08.2025 a 15.10.2025, excetuando-se eventuais afastamentos, para atuar junto à Assessoria de Comunicação - ASCOM, em regime presencial.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 08 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

#### PORTARIA Nº 851/2025/SUBADM

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, e

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzate Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márcia Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma